Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1.089, DE 16 DE JUNHO DE 2009

PUBLICAÇÃO

16 JUN. 2009

...exemplares da Lei, nesta data, ... efeitos legais e eficácia exigida.

"Altera a Lei Municipal nº 928, de 30 de novembro de 2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, altera a Lei Municipal nº 1046, de 04 de julho de 2008 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2009."

O povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 2.114 – Programa Nacional de Alimentação Creche – Recursos Próprios no Plano Plurianual para o período de 2006-2009, a qual será vinculada ao programa 0004 – Ensino Infantil, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação código: **2.114** descrição: **Programa Nacional de Alimentação Creche – Rec. Próprios**				
02 - Características da ação				
[ ] Projeto [X] Atividade [ ] Operação Especial	[X] Nova [ ] Em andamento	[X]Contínua [ ]Temporária	Início previsto: **04/2009** Término previsto:	
03 - Unidade responsável pela execução da ação código: **02.04.01** descrição: **Educação Infantil**				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2006	07 - Custo e meta p/2007	08 - Custo e meta p/2008	09 - Custo e meta p/2009
Programa Mantido (percentagem)	**R$ 0,00 0%**	**R$ 0,00 0%**	**R$ 0,00 0%**	**R$ 3.000,00 100%**

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da ação 2.115 – Programa de Alimentação Escolar – EJA no Plano Plurianual para o período de 2006-2009, a qual será vinculada ao programa 0005 – Universalização do Ensino Fundamental, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação código: **2.115** descrição: **Programa de Alimentação Escolar – EJA**
02 - Características da ação

[ ] Projeto [X] Atividade [ ] Operação Especial	[X] Nova [ ] Em andamento	[X]Contínua [ ]Temporária	Início previsto: **04/2009** Término previsto:
03 - Unidade responsável pela execução da ação código: **02.04.02** descrição: **Ensino Fundamental**			
Custo e meta física da ação por exercício financeiro			

04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2006	07 - Custo e meta p/2007	08 - Custo e meta p/2008	09 - Custo e meta p/2009
Programa Mantido (percentagem)	**R$ 0,00 0%**	**R$ 0,00 0%**	**R$ 0,00 0%**	**R$ 1.000,00 100%**

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da ação 2.116 – Programa de Alimentação Escolar Pré-Escola – PENAPE no Plano Plurianual para o período de 2006-2009, a qual será vinculada ao programa 0005 – Universalização do Ensino Fundamental, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação código: **2.116** descrição: **Programa de Alimentação Escolar Pré Escola – PENAPE**			
02 - Características da ação			
[ ] Projeto [X] Atividade [ ] Operação Especial	[X] Nova [ ] Em andamento	[X]Contínua [ ]Temporária	Início previsto: **04/2009** Término previsto:
03 - Unidade responsável pela execução da ação código: **02.04.02** descrição: **Ensino Fundamental**			
Custo e meta física da ação por exercício financeiro			

04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2006	07 - Custo e meta p/2007	08 - Custo e meta p/2008	09 - Custo e meta p/2009
Programa Mantido (percentagem)	**R$ 0,00 0%**	**R$ 0,00 0%**	**R$ 0,00 0%**	**R$ 2.000,00 100%**

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão das ações de que trata os artigos anteriores no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, para fazer face a execução das ações de que trata os artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

UNIDADE	02 04 01	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0004	ENSINO INFANTIL
PROJ/ATIV.	2.114	PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO CRECHE – REC. PRÓRPIOS
CONTA	339030	MATERIAL DE CONSUMO

R$ 3.000,00 (Três mil reais)		

UNIDADE	02 04 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ/ATIV.	2.115	PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA
CONTA	339030	MATERIAL DE CONSUMO
R$ 1.000,00 (Hum mil reais)		

UNIDADE	02 04 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ/ATIV.	2.116	PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA – PENAPE
CONTA	339030	MATERIAL DE CONSUMO
R$ 2.000,00 (Dois mil reais)		

Art. 6º. Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, como recurso para a abertura do referido crédito especial, fica autorizada a anulação da seguinte dotação:

UNIDADE	02 04 03	TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0006	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
PROJ/ATIV.	2.038	REMUN PESSOAL DO TRANSP. ESCOLAR – R PRÓPRIOS
CONTA	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FICHA	**240**	**R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 16 de junho de 2009.

Dr. Urias Paulo Furquim
Prefeito Municipal